



## **LEI ORDINÁRIA Nº 108**

*de 30 de junho de 1959*

### **Autoriza a aquisição de imóvel.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Governo do Município, autorizado a adquirir do Sr. Alaor Gonçalves Rodrigues, um terreno medindo 120 x 94, o qual se destina à praça de esportes.*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrão por conta do crédito especial, Lei nº 2 de 25 de abril último.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.*

*Joaquim Faustino Rosa* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 108/1959 - 30 de junho de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*